



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 999/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Altera redação do artigo 3º da Lei 892/2019 de 14 de março de 2019, que institui no âmbito do município do Paudalho o "Programa Voluntário de Apoio Escolar", para atender alunos da Rede Municipal de Ensino com Deficiências, Síndromes ou Mobilidade reduzida.

O Prefeito do Município de Paudalho no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei 892/2019, de 14 de março de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º O critério mínimo necessário para seleção do apoiador escolar é ter concluído o 9º ano do ensino fundamental e ter idade mínima de 18 anos"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

Con: 
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito do Paudalho